



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O CONISA, torna público que no Aviso de licitação da Tomada de Preços nº. 01/2023, publicado no A.M.A. na edição do dia 05/07/2023, onde se lê: “Endereço eletrônico: licitacaocondrial@gmail.com”, Leia-se: “Endereço eletrônico: licitacao.conisa@gmail.com”. Maiores informações e consultas com a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licitacao.conisa@gmail.com.

Santana do Ipanema/AL, 05 de julho de 2023.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:0FEC4D28

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2021.

Fundamento Legal: Art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93

Partes: MUNICÍPIO DE ANADIA/AL e a empresa; **PEIXOTO & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.161.675/0001-36;

Objeto: Contratação de Escritório Jurídico para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na seara Administrativa e Judicial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL

Vigência: 12 meses

Celebração: 21/06/2023;

Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Luiz Vasconcelos Netto.

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:748853CD

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 14469/2023 que visa a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas e materiais para limpeza pública, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 12 de Julho de 2023.

Arapiraca, 05 de Julho de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:13E994EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 14975/2023 que visa a Aquisição de insumo para o Programa Sementes para todos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2023**

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 04240021/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FRANGO IN NATURA, DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DAS ENTIDADES QUE FORMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HMTP E CAPS) E QUE FORMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA (CASA DA SOPA). Data da Homologação: 03/07/2023. Fornecedor Registrado: MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ 05.120.891/0001-33, valor registrado: R\$ 452.790,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa reais) Vigência: 05/07/2023 a 05/07/2024.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:138D13EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 – 4º chamada

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de caminhões refrigerados - Data/Horário: 19 de julho de 2023 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site <http://Junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 05 de julho de 2023.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:DF270738

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 027/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA CANOA/AL, em favor da empresa: **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, CNPJ 28.706.488/0001-96, itens homologados: 2, 8, 9, 16 e 26; **CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ: 43.684.445/0001-40, item homologado: 15; **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**, CNPJ 03.016.072/0001-15, itens homologados: 13 e 17; **BRM COMERCIO LTDA**, CNPJ 47.630.292/0001-00, itens homologados: 22, 24 e 25; **FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL**, CNPJ 11.615.369/0001-25, itens homologados: 21 e 23; **W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI**, CNPJ 29.529.181/0001-20, itens homologados: 11 e 12; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 49.464.926/0001-27, itens homologados: 14 e 18; **DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELLI EPP**, CNPJ 00.478.911/0001-29, item homologado: 5; **SUPERAR LTDA**, CNPJ 13.482.516/0001-61, itens homologados: 6, 7 e 27;

MACHOVSKI & TYSKI LTDA ME, CNPJ 48.466.120/0001-05, itens homologados: 19 e 20; **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 26.873.236/0001-26, itens homologados: 4 e 10; **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ 45.329.312/0001-81, itens homologados: 1 e 3. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa - AL, 05 de julho de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:D7E3DC1C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº145/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA Nº145/2023, de 23 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento no art. 49 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. **LAURIANY MARIA FERREIRA ARAUJO**, ora ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 23 de junho de 2023.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito do Município de Major Izidoro/AL

PATRÍCIA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:C196B3E9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA Nº 000018/2021**

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalício a **ETIENE MAGALHÃES VASCONCELOS OLIVEIRA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI – Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais determinadas pelo art. 50 da Lei Municipal 376, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 456, de 26 de março de 2009 e, considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela

Emenda Constitucional nº 41, de 19 dezembro de 2003 c/c art. 8º, inciso I, art. 25, inciso I, art. 26, inciso I e art. 41 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 609, de 19 de julho de 2017, art. 28, alínea c, item 6.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor aposentado no cargo de Professor, **ANTÔNIO PAES DE OLIVEIRA SOBRINHO**, CPF nº 141.469.914-04, RG nº 4341322-6 – SEDS/AL, matrícula funcional nº 1330, com proventos integrais, a partir da data do óbito (23/04/2021), a seguinte beneficiária:

I – ETIENE MAGALHÃES VASCONCELOS OLIVEIRA, esposa, portadora do RG 4344553-5 - SEDS/AL e do CPF nº 865.787.744-91, nascida em 03 de Setembro de 1974;

Art. 2º - O benefício de pensão por morte é **vitalício** em razão do disposto no art. 28, item 6 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 609, de 19 de julho de 2017.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Será instaurado processo administrativo para apuração dos valores devidos à pensionista em razão de ter-se apurado que os proventos de aposentadoria pagos ao “de cujus” estavam em desacordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Maragogi/AL, 10 de agosto de 2021.

JOÃO GOMES DO REGO

Diretor Presidente

Homologo,

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:877D0D51

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA Nº 00015/2021**

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalício ao JERONIMO CANDIDO DE BARROS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI – Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais determinadas pelo art. 50 da Lei Municipal 376, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 456, de 26 de março de 2009 e, considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 8º, inciso I, art. 25, inciso I, art. 26, inciso I e art. 41 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 609, de 19 de julho de 2017, art. 28, item 6.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora aposentada no cargo de Serviços Gerais, **MARIA AUGUSTA DE BARROS**, CPF nº 940.171.154-20, RG nº 1359133 – SEDS/AL, matrícula funcional nº 1474, com proventos integrais, a partir da data do óbito (28/02/2021), ao seguinte beneficiário:

I – JERONIMO CANDIDO DE BARROS, esposo, portador do RG 204989 – 2ª Via – SESP/AL e do CPF nº 163.245.104-25, nascido em 12 de Fevereiro de 1942;

Art. 2º - O benefício de pensão por morte é **vitalício** em razão do disposto no art. 28, item 6 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 609, de 19 de julho de 2017.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Maragogi/AL, 01 de julho de 2021.

JOÃO GOMES DO REGO

Diretor Presidente

Homologo,

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:2EE7F257

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA Nº 00010/2020**

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalício a AMARA DE BARROS SANTOS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI – Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais determinadas pelo art. 50 da Lei Municipal 376, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 456, de 26 de março de 2009 e, considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 8º, inciso I, art. 25, inciso I, art. 26, inciso I e art. 41 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 609, de 19 de julho de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor aposentado no cargo de Encanador, **LENIVAL ANTÔNIO DOS SANTOS**, CPF nº 814.607.754-49, RG nº 242.889 – SSP/AL, matrícula funcional nº 969, com proventos integrais, a partir da data do óbito (10/06/2020), a seguinte beneficiária:

I – AMARA DE BARROS SANTOS, esposa, portadora do RG nº 3265904 – SSP/PE e do CPF nº 542.335.344-00, nascida em 15 de junho de 1956;

Art. 2º - O benefício de pensão por morte é **vitalício** em razão do disposto no art. 28, item 6 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 609, de 19 de julho de 2017.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Maragogi/AL, 07 de agosto de 2020.

JOÃO GOMES DO REGO
Diretor Presidente

Homologo,

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:B97866B2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA Nº 000017/2019**

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte ao JOSÉ MARCELO DA SILVA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI – Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais determinadas pelo art. 50 da Lei Municipal 376, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 456, de 26 de março de 2009 e, considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 8º, inciso I, art. 25, inciso II, art. 26, inciso I e art. 41 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005 e ainda, o art. 28 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora efetiva no cargo de Assistente de Contabilidade, Símbolo 03, **ELEILDA SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 994.557.494-91, RG nº 4969731 – SSP/AL, Matrícula Funcional nº 17, com proventos integrais, a partir da data de falecimento (06/05/2016), ao seguinte beneficiário:

I – JOSÉ MARCELO DA SILVA, companheiro, portador do RG 1.474.435 – SSP/AL e CPF/MF nº 022.568.284-25, nascido em 13 de julho de 1974.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art.

41 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Maragogi/AL, 01 de outubro de 2019.

JOÃO GOMES DO REGO

Diretor Presidente

Homologo,

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:5D5658CE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA Nº 00008/2020**

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter temporário a KLEITON GUSTAVO DOS SANTOS RANGEL, LAIS DA SILVA RANGEL e MICHEL MOURA RANGEL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI – Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais determinadas pelo art. 50 da Lei Municipal 376, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 456, de 26 de março de 2009 e, considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 8º, inciso I, art. 25, inciso II, art. 26, inciso I, art. 27, art. 28, inciso II e art. 41 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor efetivo no cargo de serviços gerais, **ALBERTO GUSTAVO RANGEL**, CPF nº 818.678.674-00, RG nº 4.440.785 – SDS/PE, matrícula funcional nº 487, com proventos integrais, a partir da data do óbito (18/10/2019), aos seguintes beneficiários:

I – KLEITON GUSTAVO DOS SANTOS RANGEL, filho, portador do RG nº 45029141 1ª VIA – SESP/AL e do CPF nº 146.563.254-90, nascido em 16 de Setembro de 2011, representado por sua genitora, **Késia Pereira dos Santos**, portadora do RG 3964364-6 – SEDS/AL e CPF/MF nº 116.401.074-36.

O benefício de pensão por morte é **temporário** extinguindo-se em 16 de Setembro de 2032, ao completar a maioridade previdenciária prevista pelo art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005.

II – LAIS DA SILVA RANGEL, filha, portadora do RG nº 4266706-2 – SESP/AL e do CPF nº 134.456.154-38, nascida em 29 de abril de 1999, representado por sua genitora, **Lusia Elisangela Lima da Silva**, portadora do RG 24.659. 857-8 – SSP/SP e CPF/MF nº 140.420.238-27.

O benefício de pensão por morte é **temporário** extinguindo-se em 29 de abril de 2020, ao completar a maioridade previdenciária prevista

pelo art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005.

III – MICHEL MOURA RANGEL, filho, portador do RG nº 45033427 – 1ª via – SESP/AL e do CPF nº 118.575.294-30, nascido em 14 de Fevereiro de 2005, representado por sua genitora, **Rosângela Moura Avelino**, portadora do RG 8.731.673 – SDS/PE e CPF/MF nº 101.675.664-07.

O benefício de pensão por morte é **temporário**, extinguindo-se em 14 de Fevereiro de 2026, ao completar a maioridade previdenciária prevista pelo art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Maragogi/AL, 01 de junho de 2020.

JOÃO GOMES DO REGO

Diretor Presidente

Homologo,

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:531C0E0C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA Nº 00014/2019**

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalício a JAILSON DE BARROS LINS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI – Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais determinadas pelo art. 50 da Lei Municipal 376, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 456, de 26 de março de 2009 e, considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 8º, inciso I, art. 25, inciso I, art. 26, inciso I e art. 41 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005 e ainda, o art. 28 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 609, de 19 de julho de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora aposentada no cargo de Servente, **AMARA MARQUES DA SILVA LINS**, CPF nº 546.083.094-04, RG nº 3.510.703 – SDS/PE, matrícula funcional nº 1317, com proventos integrais, a partir da data de falecimento (13/08/2019), ao seguinte beneficiário:

I – JAILSON DE BARROS LINS, esposo, portador do RG nº 5.494.906 – SDS/PE e do CPF nº 649.825.304-59, nascido em 10 de julho de 1959;

Art. 2º - O benefício de pensão por morte é **vitalício** em razão do disposto no art. 28, alínea c, item 6 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 609, de 19 de julho de 2017.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Maragogi/AL, 02 de setembro de 2019.

JOÃO GOMES DO REGO

Diretor Presidente

Homologo,

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:B9DD1056

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA Nº 00009/2020**

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalício a SEVERINO BERNARDO DA SILVA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI – Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais determinadas pelo art. 50 da Lei Municipal 376, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 456, de 26 de março de 2009 e, considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 8º, inciso I, art. 25, inciso I, art. 26, inciso I e art. 41 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 609, de 19 de julho de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora aposentada no cargo de Servente, CPF nº 617.850.244-34, RG nº 3.390.245 – SDS/PE, matrícula funcional nº 229, **RITA SEVERINA DA SILVA**, com proventos integrais, a partir da data do óbito (27/12/2019), o seguinte beneficiário:

I – SEVERINO BERNARDO DA SILVA, companheiro, portador do RG nº 1.900.477 – SSP/AL e do CPF nº 585.620.524-34, nascido em 26 de abril de 1957;

Art. 2º - O benefício de pensão por morte é **vitalício** em razão do disposto no art. 28, item 6 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 609, de 19 de julho de 2017.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 41 da Lei Municipal nº 376, de 27 de dezembro de 2005 c/c art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Maragogi/AL, 01 de junho de 2020.

JOÃO GOMES DO REGO

Diretor Presidente

Homologo,

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:A92EC644

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA DE Nº 000018/2019**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do(a) servidor(a) VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI - Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais determinadas pelo art. 50 da Lei Municipal nº 376/2005, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pelo art. 1º, § 4, inciso V, da Lei Municipal nº 456, de 26 de março de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, com Proventos Proporcionais, a(o) servidor(a) VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS, portador(a) do RG nº 2.128.825, SDS/PE, CPF nº 266.626.124-72, efetivo(a), no cargo Servente, Matrícula Funcional nº 384, lotado(a) no(a) Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serv. Públicos, nos termos do Art., 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art.17, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 376/2005, de 27 de dezembro de 2005, conforme processo do IPREV MARAGOGI nº 000018/2019, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maragogi, 01 de novembro de 2019.

JOÃO GOMES DO REGO

Diretor Presidente

Homologo,

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:F621E8CD

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO

A Prefeita, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Concorrência, sob o nº. 01/2023, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para construção da Creche no povoado São Cristóvão no município de Maravilha/AL, em favor da empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº:36.413.553/0001-13, nos Termos da Concorrência em epígrafe e nas propostas apresentadas.

Maravilha/AL, 04 de julho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeita do Município de Maravilha/AL

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:C652C368

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, **HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório na modalidade de Concorrência, sob o nº 01/2023, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para Construção da Creche no povoado São Cristóvão no município de Maravilha/AL, adjudicado a empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº:36.413.553/0001-13, nos Termos da Concorrência em epígrafe e nas propostas apresentadas.

Maravilha/AL, 04 de julho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeita do Município de Maravilha/AL

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:8DCCE523

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42, DE 05 DE JULHO DE 2023**

CORRIGE ERRO MATERIAL CONTIDO NO DECRETO 42, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO MULTIEVENTOS NA RODOVIA EDVAL LEMOS, AL-215, S/N, POVOADO PEDRAS, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto 42, de 28 de setembro de 2022 passa a conter a seguinte redação: